



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

SEI Nº 0012154-71.2022.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO: 56/2023 - AQUISIÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/11/2023 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.304.598,12 (três milhões, trezentos e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), sendo:

Lote 1: R\$829.571,54(oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos):

item 1: R\$307.600,08;

item 2: R\$325.349,40;

item 3:R\$38.922,06;

Item 4:R\$148.837,50;

Item 5:R\$ 8.862,50.

Lote 2: R\$271.684,20 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos):

item 6: R\$263.333,30;

item 7:R\$8.350,90.

Lote 3: R\$ 842.382,92 (oitocentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e dois centavos):

item 8: R\$708.527,52;

item 9: R\$103.792,16;

item 10: R\$30.063,24.

Lote 4: R\$1.360.959,46 (um milhão, trezentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos):

item 11: R\$1.312.569,00;

item 12: R\$43.379,92;

item 13: R\$5.010,54.

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de switches cores e switches de acesso, contemplando os acessórios de conectividade (transceivers e cabos para empilhamento) da fabricante HP Aruba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos subitens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da seção pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo,** quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma dos subitens 3.10 e 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca, Modelo e Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1. **A pessoa física**, quando ofertar seu lance ou proposta, **deverá prever que o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização será a título de contribuição patronal à Seguridade Social**, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

4.4.2. O referido percentual será subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem prejuízo das demais contribuições legais de responsabilidade do prestador de serviços.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras contidas neste título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Encerrada a etapa de lance, será efetivada, de forma automática, junto à Receita Federal, a verificação do porte das entidades empresariais participantes do processo licitatório. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para **desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

5.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares dispostos no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.gov.br/compras/pt-br. A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
- b. especificação do(s) produto(s), marca, modelo e procedência incluindo todas as suas características;
- c. os prazos exigidos no Termo de Referência;

- d. valor unitário e total do(s) produto(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- e. prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8.

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.25.5., a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25.6. O licitante melhor classificado, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.27. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº](#)

[3/2018, art. 29, caput\)](#)

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.6 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4. No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida.

- 7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, quando classificada em primeiro, lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (incluir com a reformulação da frase)

7.17. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.

7.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.19. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), para:

7.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais

comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. (acórdão TCU 1211/21).

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.

7.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10(dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado ou desistir quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade a amostra solicitada pelo pregoeiro, se for o caso.

9.1.3. não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.37 – Equipamentos de TIC - Ativos de Rede

11.1.2. U.O.: 14.113

11.1.3. PTRES.: 167711

11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

11.1.5. LEI: 14.535/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

12.9. Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

12.10. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço: - <http://www.tre-mg.jus.br>.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.

12.12. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação no nos portais de acima referidos, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

12.14. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2023.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- I. Aquisição de switches cores e switches de acesso, contemplando os acessórios de conectividade (transceivers e cabos para empilhamento) da fabricante **HP Aruba**, com garantia conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

1.2. QUANTIDADES

LOTE 01 - SWITCHES CORES 24 PORTAS E ACESSÓRIOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
01	SWITCHES 24 PORTAS SFP+	Aruba 6300M 24-port SFP+ and 4-port SFP56 Switch (JL658A) ou similar do mesmo fabricante	04
02	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO (850nm) 300m CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF	60
03	TRANSCEIVER 10G MONOMODO (1310nm) 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF	06
04	TRANSCEIVER 25G MONOMODO 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF	09
05	CABOS DAC 50G	Cabo DAC Aruba 50G SFP56 to SFP56 0.65m	05
LOTE 02 - SWITCHES DE ACESSO 24 PORTAS POE E ACESSÓRIOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
06	SWITCHES POE 24 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 24G Class 4 PoE 4SFP+ 370W Switch (JL725B) ou similar do mesmo fabricante	10
07	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	10
LOTE 03 - SWITCHES DE ACESSO 24 PORTAS E ACESSÓRIOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO

08	SWITCHES 24 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 24G 4SFP+ Switch (JL724B) ou similar do mesmo fabricante	36
09	TRANSCEIVER 10G MONOMODO (1310nm) 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF	16
10	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	36
LOTE 04 - SWITCHES DE ACESSO 48 PORTAS E ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO
11	SWITCHES 48 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 48G 4SFP+ Switch (JL726B) ou similar do mesmo fabricante	47
12	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO (850nm) 300m CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF	08
13	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	06

1.3. GARANTIA

- I. Garantia na modalidade conhecida no mercado como "limited lifetime" com cobertura de no mínimo 60 (sessenta) meses após a data de fim de comercialização (End-of-Sale) anunciada pelo fabricante, nos seguintes termos:
 - Hardwares: Substituição de peças ou equipamento defeituosos, com entrega no próximo dia útil (Next Business Day - NBD);
 - Softwares: Direito de atualização do sistema operacional, patches de segurança, firmwares ou quaisquer outros softwares relacionados ao hardware, disponibilizados pelo fabricante;
- II. Os acessórios (transceivers e cabos DAC) deverão ser cobertos por garantia do fabricante pelo período de um ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- I. Os dispositivos de rede denominados "switches cores" são equipamentos de conectividade que possuem maior capacidade de processamento de tráfego, recursos de segurança e resiliência quando comparados aos switches denominados "de acesso", que interligam os dispositivos finais de usuários, como estação de trabalho, impressoras e telefones VOIP.
- II. Os switches cores instalados na rede da justiça eleitoral do TRE-MG, tem a finalidade de fornecer conectividade à rede de dados do TRE-MG, interligando os edifícios da Av. Prudente de Moraes, Nº 320, Av. Prudente de Moraes, Nº 100, R. Mato Grosso, Nº 400 (Data Center do TRT3) e Av. do Contorno, Nº 7038 . Tal interligação é realizada através de contrato de aluguel de fibras óticas denominadas "apagadas", de uso exclusivo do TRE-MG.
- III. Além da interligação dos prédios citados acima, os switches cores também interconectam os equipamentos imprescindíveis a rede da justiça eleitoral do TRE-MG, como os Firewalls "Appliances" físicos da Palo Alto, os servidores físicos DELL onde estão instalados os gerenciadores de tráfego BIG-IP da F5, além da gerência dos servidores físicos do Nutanix (solução de hiperconvergência), dos Banco de Dados Oracle, dos Appliances Exagrid (solução de armazenamento de Backup), entre outros.
- IV. Os switches cores do TRE-MG foram adquiridos em 2015 por meio da solicitação SEGER, documento 281290/2015, do processo PAD 1515697. Esses equipamentos possuem um período de utilização em torno de 07 anos, não possuindo mais suporte ou garantia da fabricante, nem as tecnologias mais atuais de gerência, formação de cluster, segurança e número adequado de densidade de portas, para atender a demanda atual e futura do TRE-MG.
- V. Ademais, atualmente não possuímos nenhum equipamento backup para substituição de um equipamento core que apresente defeito e que precise ser substituído, pois alguns switches cores já apresentaram problemas, sendo que alguns foram recuperados, mas outros não, prejudicando a redundância em alguns locais da rede.
- VI. Os dispositivos de rede denominados "switches de acesso" são equipamentos de conectividade dos dispositivos finais dos usuários que permitem o acesso aos recursos da rede e ainda, possuem um conjunto de recursos para melhoria do desempenho e da segurança da rede, como a criação de VLANs, para segregar uma grande rede em redes menores diminuindo a latência e features como "port security", "BPDU Guard" e "DHCP Snooping" que reduzem o risco de ameaças cibernéticas e indisponibilidades.
- VII. Todos os switches de acesso instalados na rede da justiça eleitoral do TRE-MG estão obsoletos e não possuem contrato de manutenção. Muitos switches também não são gerenciáveis, ou seja, não é possível a sua administração remota, inviabilizando a detecção e correção de falhas na rede por meio de monitoramento, configurações e manutenções.
- VIII. É necessário que o TRE-MG possua uma reserva técnica de switches de acesso para o atendimento da crescente demanda de conectividade da secretaria e cartórios eleitorais.
- IX. Portanto, face ao exposto acima, existe a necessidade urgente de aquisição de "switches cores" e "switches de acesso".

2.2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCHES DO MESMO FABRICANTE

- I. Ao longo dos anos, com o crescimento da rede do TREMG, foram adquiridos switches de acesso e core de vários fabricantes, resultando em uma rede muito heterogênea. Tal fato dificulta a execução das tarefas de administração, operações cotidianas e automação dos processos de configurações.
- II. As soluções atuais de mercado para o gerenciamento de redes facilitam consideravelmente a execução das atividades de implantação, configuração, monitoramento e manutenção de forma centralizada. No entanto, são plenamente compatíveis somente quando gerenciam equipamentos cujo fabricante é o mesmo do software de gestão, apesar de oferecerem compatibilidade limitada com equipamentos de outros fabricantes.
- III. Além da substituição dos switches em produção, essa aquisição visa formar uma reserva técnica para expansão da rede. Esses equipamentos poderão integrar à rede em momentos futuros preservando as vantagens existentes da padronização, como por exemplo, a expansão de um empilhamento de switches, possível apenas entre equipamentos de mesmo fabricante;
- IV. Embora os protocolos e os meios físicos de comunicação sejam padronizados para que haja a interoperabilidade entre os diversos fabricantes, ainda sim é possível que haja incompatibilidade ao se utilizar transceiver cujo fabricante seja diferente do fabricante do switch. Para que não haja o comprometimento da prestação do serviço de garantia e suporte, os fabricantes usualmente exigem que todos os acessórios (Ex: transceivers e cabos dac) sejam da mesma fabricante do switch adquirido. Portanto, os cabos DAC e Transceivers deverão ser do mesmo fabricante dos switches ofertados.
- V. Diante do exposto, todos os itens objeto dessa licitação deverão ser de um único fabricante.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SWITCHES DA FABRICANTE HP ARUBA

- I. Recentemente, por meio do contrato Nº 003/22, processo SEI Nº 0006421-61.2021.6.13.8000, o TRE-MG adquiriu software de gerenciamento de redes para suporte e gerência de 500 dispositivos, com licença perpétua, do fabricante Hewlett Packard Enterprise (HPE). A solução gerencia e/ou monitora atualmente os switches, os Access Points que constituem a rede não cabeada, ambos de propriedade do TREMG e os roteadores de Internet e da rede MPLS fornecidos pelas CONTRATADAS em regime de comodato.
- II. A rede não cabeada (Wireless) do TREMG é constituída apenas de equipamentos da fabricante HP Aruba, que interopera perfeitamente com a solução de gerência adquirida, por serem de mesmo fabricante.
- III. Ocorre que, durante a implantação da solução realizada por técnico habilitado da CONTRATADA, constatou-se que os recursos de automação das operações mais sofisticadas da solução de gerência funcionam apenas com os switches da fabricantes HP Aruba. Os switches de outros fabricantes não interoperam plenamente com a ferramenta, dificultando a gestão e operação centralizada de toda a rede.

- IV. Diante da necessidade da troca de todos os switches gerenciáveis da rede LAN da capital, tem-se a oportunidade de adquirir equipamentos que sejam completamente compatíveis com a ferramenta de gestão de redes adquirida, preservando o investimento realizado em software, licenças e treinamento. Cabe ressaltar que a ferramenta de gestão da rede possui suporte e garantia até o final de 2025, conforme estabelecido em contrato com o TRE-MG.
- V. Conforme evidenciado acima, visando a padronização, a integração e a compatibilidade plena com a ferramenta de gestão centralizada, os equipamentos a serem adquiridos devem ser da fabricante HP Aruba.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- I. Indicador 3.2 do PETRE 2021 a 2026: Grau de satisfação do público externo com os serviços prestados. Os investimentos em infraestrutura estão sempre correlacionados de alguma maneira à melhoria de desempenho e/ou disponibilidade da rede, que reflete direta e positivamente no índice de satisfação dos clientes de TIC com os produtos, serviços e recursos (infraestrutura) oferecidos.
- II. Indicador 10.1 do PETRE 2021 a 2026: Índice de disponibilidade de serviços essenciais de TI. Minimizar as interrupções e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade de TIC por meio de monitoramento e medição.
- III. Indicador 10.2 do PETRE 2021 a 2026: Nível de aderência à política de segurança da informação vigente. Assegurar que a política de segurança da informação e normas correlatas tenham seus requisitos cumpridos.
- IV. Objetivo Estratégico 7 do PDTIC 2021 a 2026, indicador KR1-7.2: Reduzir de x para 0, até 2026, o número de vulnerabilidades críticas e altas no ambiente tecnológico.
- V. Objetivo Estratégico 8 do PDTIC 2021 a 2026, indicador KR1-8.1: Manter a disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 98%.

2.5. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

- I. Estudo Técnico Preliminar, documento nº 4528194 do SEI nº 0012154-71.2022.6.13.8000.

2.6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

- I. Conforme Estudo Técnico Preliminar, documento nº 4528194 do SEI nº 0012154-71.2022.6.13.8000.

2.7. FORMA DE CÁLCULO PARA A DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

- I. Levantamento de quantitativo de switches legados, sem contrato de garantia ou suporte, a serem substituídos em todos os prédios na capital de Belo Horizonte do TREMG e previsão de reserva técnica de aproximadamente 10% para futura expansão ou substituição de equipamentos que vierem a apresentar defeito após o período de garantia.

2.8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS

- I. Atualização tecnológica e manutenção da conectividade que provê o acesso aos sistemas essenciais à execução das atividades judiciais e administrativas;
- II. Maximizar o retorno do investimento, adquirindo equipamentos de qualidade, duráveis e com estimativa de uso entre 07 a 10 anos;
- III. Ampliar o número de switches, seus recursos de processamento e capacidade de tráfego para atender a novas e futuras demandas;
- IV. Preservar o investimento realizado anteriormente em solução de gerência de rede e treinamento, através da aquisição de switches plenamente compatíveis com a ferramenta;
- V. Ampliar a utilização do software de gerência e otimizar as configurações e gerência dos switches por meio da gestão centralizada;
- VI. Padronização da rede não cabeada (wireless), rede cabeada (LAN) e gerência centralizada.

2.9. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- I. Para fins de ampliação da concorrência, os itens foram agrupados em 04 lotes de acordo com o tipo e aplicação de cada conjunto de switches e acessórios;
- II. Os itens agrupados em cada lote deverão ser plenamente compatíveis entre si, formando um conjunto interoperável capaz de atender aos requisitos do TREMG e dessa forma, os itens de cada lote deverão ser adjudicados pelo mesmo fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificações comuns a todos os switches (acesso e core)

- I. As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar auto negociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX;
- II. Deve possuir porta console padrão USB-C ou RJ-45, acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;
- III. Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz, ambos com seleção automática;
- IV. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
- V. O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- VI. Deve suportar Jumbo Frames;
- VII. Deve suportar até 4K VLANs IDs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;
- VIII. Deve suportar implementação de VLANs Privativas;
- IX. Deve suportar implementação de Voice VLANs;
- X. Deve suportar implementação de VXLAN (RFC 7348);
- XI. Possuir no mínimo oito filas em hardware por porta para priorização de tráfego;
- XII. Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS;
- XIII. Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;
- XIV. Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);
- XV. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- XVI. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- XVII. Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas;
- XVIII. Deve suportar gerenciamento SNMP no mínimo nas versões v2c e v3;
- XIX. Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
- XX. Deve permitir acesso remoto via SSHv2, HTTPS;
- XXI. Deve implementar cliente DNS;
- XXII. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1ab);
- XXIII. Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;
- XXIV. Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP em memória tipo flash;
- XXV. Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;
- XXVI. Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP;
- XXVII. Deve suportar espelhamento de tráfego;

- XVIII. Deve suportar NTP ou SNTP;
- XXIX. Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;
- XXX. Deve suportar autenticação local e através de servidor RADIUS e TACACS+;
- XXXI. Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
- XXXII. Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
- XXIII. Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;
- XXIV. Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
- XXXV. Deverá vir incluso o kit para montagem em rack de 19";
- XXVI. Deve vir acompanhado de cabos de força para cada fonte, compatíveis com o padrão NBR 14136, de comprimento mínimo de 1,5m.

3.2. Switch de acesso

- I. Deve possuir no mínimo 24/48 portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T em conector RJ45 compatível com o padrão IEEE 802.3az de eficiência energética. Os quantitativos de switches de 24 e 48 portas são informados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO".
- II. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+, ou velocidade superior;
- III. Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "1.2 - QUANTIDADES";
- IV. Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 128 Gbps;
- V. Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 95 Mpps;
- VI. Deve possuir no mínimo 40 Gbps de largura de banda na conexão de empilhamento entre os pares ;
- VII. Deve permitir o empilhamento de no mínimo 8 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;
- VIII. Deve permitir o empilhamento entre os switches de 24 portas e 48 portas;
- IX. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 de endereços;
- X. Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer.

- Modelo de referência: Aruba Networking CX 6200F 24G 4SFP+ Switch (JL724B) e Aruba Networking CX 6200F 48G 4SFP+ Switch (JL726B) ou similar.

3.3. Switch de acesso PoE

- I. Conforme especificações do Item "3.2 - Switch de acesso".
- II. Possuir suporte aos padrões PoE IEEE 802.3af, 802.3at.
- III. Os quantitativos de switches de acesso PoE são informados no Item "1.2 - QUANTIDADES"

- Modelo de referência: Aruba Networking CX 6200F 24G Class 4 PoE 4SFP+ 370W Switch (JL725B) ou similar.

3.4. Switch core

- I. Deve possuir no mínimo 24 portas padrão 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+;
- II. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10/25 Gigabit Ethernet em slots SFP+/SFP28, ou velocidade superior;
- III. Deve acompanhar transceivers (gbics), observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "1.2 - QUANTIDADES".
- IV. Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "1.2 - QUANTIDADES";
- V. Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 880 Gbps;
- VI. Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 654 Mpps;
- VII. Deve possuir no mínimo 100 Gbps de largura de banda na conexão entre os pares de empilhamentos;
- VIII. Deve permitir o empilhamento de no mínimo 10 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;
- IX. Deve permitir empilhamento entre equipamentos instalados em sites distintos a uma distância de até 10km;
- X. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 endereços;
- XI. Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer;

XII. Deve possuir fontes redundantes e permitir a troca com o switch em operação (hotswapp).

- Modelo de referência: Aruba 6300M 24-port SFP+ and 4-port SFP56 Switch (JL658A) ou similar.

3.5. A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta comercial, **declaração ou documento da fabricante** que comprove estar **autorizada a comercializar hardware, licenças e suporte** objeto deste certame. Tal exigência baseia-se na intenção de evitar que uma empresa arrematante seja declarada vencedora do certame, por ter oferecido o menor valor, não venha a concluir o fornecimento assumido, justamente por falta da anuência/autorização da fabricante dos produtos, fato que levaria ao fracasso da licitação e certamente acarretaria prejuízos a este Tribunal, além de multas e demais penalidades à arrematante. Situações semelhantes já foram vivenciadas por este regional, o que reitera a necessidade dessa exigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- I. Substituir os switches que atingiram o fim do ciclo de vida útil, instalados há mais de 5 (cinco) anos na rede do TRE-MG, cujo modelo não é mais produzido pelo fabricante e com contrato de suporte e garantia expirado, visando a atualização tecnológica e manutenção da conectividade que provê o acesso aos sistemas essenciais à execução das atividades judiciais e administrativas;
- II. Planejar as novas aquisições de forma a suportar o ambiente de produção pelo maior tempo possível, sem que haja necessidade de novas aquisições a médio prazo, de forma a maximizar o retorno do investimento sem comprometer a disponibilidade dos serviços, considerando que trocar os equipamentos antes do tempo pode ser desperdício de recursos financeiros e esperar demais pode acarretar indisponibilidade dos ambientes de TIC por falta de garantia e suporte técnico;
- III. Ampliar o número de switches, seus recursos de processamento e capacidade de tráfego para atender a novas e futuras demandas;
- IV. Minimizar as interrupções dos serviços de TIC oferecidos pela STI e promover melhorias contínuas do desempenho e da capacidade da rede de comunicação de dados do TRE-MG;
- V. Garantir o acesso seguro aos recursos de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços administrativos, judiciários e de atendimento ao público em geral;

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- I. Não haverá necessidade de capacitação da equipe técnica do TREMG, pois os recursos utilizados dos equipamentos "switches" adotam protocolos padronizados e abertos, bastando o aprendizado de comandos e parâmetros de configuração conforme o fabricante.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- I. Não se aplica.

4.4. REQUISITOS TEMPORAIS

- I. Não se aplica.

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- I. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Não serão aceitos equipamentos ou componentes recondicionados ou previamente usados, descontinuados ou que estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante até o momento da entrega;
- II. Produtos defeituosos ou apresentados em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, após comunicação de recusa pelo TRE-MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. O recolhimento do produto a ser substituído e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- III. Deverão ser fornecidos todos os itens e acessórios de hardware, conectores, interfaces e componentes necessários à instalação, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento, recomendadas e fornecidas pelo fabricante;
- IV. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e entrega no local indicado pela CONTRATANTE. Os switches deverão ser entregues na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo a CONTRATADA confirmar o local exato próximo à data de entrega, através do endereço de e-mail rede@tre-mg.jus.br, podendo inclusive, cada unidade ser entregue em logradouros distintos. Os possíveis endereços de entrega são:
 - a. Edifício TRE-MG situado na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-002
 - b. Edifício TRT3 situado na Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP: 30190-081

5.2. PRAZOS DE ENTREGA

- I. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência do CONTRATO, para entrega dos switches. Caso não haja CONTRATO, a critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela empresa contratada.

5.3. GARANTIA

- I. Garantia fornecida pelo fabricante, praxe do mercado, na modalidade conhecida como "limited lifetime" com cobertura de no mínimo 60 (sessenta) meses após a data de fim de comercialização (End-of-Sale) anunciada pelo fabricante, nos seguintes termos:
 - Hardwares: Substituição de peças ou equipamento defeituosos, com entrega no próximo dia útil (Next Business Day - NBD);
 - Softwares: Direito de atualização do sistema operacional, patches de segurança, firmwares ou quaisquer outros softwares relacionados ao hardware, disponibilizados pelo fabricante;
- II. Os acessórios (transceivers e cabos DAC) deverão ser cobertos por garantia do fabricante pelo período de um ano.
- III. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- IV. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- V. A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.
- VI. A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
 - 6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;
 - 6.2.2. As funções de Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor, se assim o setor requisitante da Contratada entender conveniente.
- 6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
 - 6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:
 - 6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. providenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.7.6. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.7. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.8. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato acompanhará os registros, realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Quanto a "**LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**":

6.12.1. *As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018, nos termos previstos em contrato.*

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

7.1.1. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

7.1.2. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metasp não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

7.2. DO ACEITE

- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- III. O aceite definitivo será emitido em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos equipamentos por responsável da equipe técnica da CONTRATANTE.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado OU o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- I. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.
- II. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

9. PENALIDADES

- I. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. INDICAÇÕES DOS TERMOS CONTRATUAIS

10.1. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA (fornecedora) conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência.
- II. Notificar a CONTRATADA (fornecedora), por escrito, acerca de todas as ocorrências atípicas referentes ao objeto.
- III. Rejeitar no todo ou em parte os hardwares em desacordo com os requisitos especificados, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas pelo fabricante.
- IV. Fiscalizar a entrega do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- V. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto contratado.
- VI. Designar servidores (titular e suplente) do seu Quadro de Pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos objetos ou serviços contratados;
- VII. Outros deveres inerentes à contratação.

10.2. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- II. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- III. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades que ponham em risco a entrega do objeto dentro do prazo fixado.
- IV. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham

a ocorrer.

- V. Fornecer, durante o período de validade e suporte, quando aplicável, as atualizações de software ou patches de correção para os equipamentos adquiridos.

11. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

LOTE 01 - SWITCHES CORES 24 PORTAS E ACESSÓRIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SWITCHES 24 PORTAS SFP+	Aruba 6300M 24-port SFP+ and 4-port SFP56 Switch (JL658A) ou similar do mesmo fabricante	04		
02	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO (850nm) 300m CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF	60		
03	TRANSCEIVER 10G MONOMODO (1310nm) 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF	06		
04	TRANSCEIVER 25G MONOMODO 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 25G SFP28 LC LR 10km SMF	09		

05	CABOS DAC 50G	Cabo DAC Aruba 50G SFP56 to SFP56 0.65m	05		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 02 - SWITCHES DE ACESSO 24 PORTAS POE E ACESSÓRIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
06	SWITCHES POE 24 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 24G Class 4 PoE 4SFP+ 370W Switch (JL725B) ou similar do mesmo fabricante	10		
07	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	10		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 03 - SWITCHES DE ACESSO 24 PORTAS E ACESSÓRIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
08	SWITCHES 24 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 24G 4SFP+	36		

		Switch (JL724B) ou similar do mesmo fabricante			
09	TRANSCEIVER 10G MONOMODO (1310nm) 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF	16		
10	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	36		
VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 04 - SWITCHES DE ACESSO 48 PORTAS E ACESSÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
11	SWITCHES 48 PORTAS	Aruba Networking CX 6200F 48G 4SFP+ Switch (JL726B) ou similar do mesmo fabricante	47		
12	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO (850nm) 300m CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF	08		
13	CABOS DAC 10G	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	06		
VALOR TOTAL DO LOTE					

11.1. Especificações comuns a todos os switches (acesso e core)

- 11.1.1. As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar auto negociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX;
- 11.1.2. Deve possuir porta console padrão USB-C ou RJ-45, acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;
- 11.1.3. Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz, ambos com seleção automática;
- 11.1.4. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
- 11.1.5. O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- 11.1.6. Deve suportar Jumbo Frames;
- 11.1.7. Deve suportar até 4K VLANs IDs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;
- 11.1.8. Deve suportar implementação de VLANs Privativas;
- 11.1.9. Deve suportar implementação de Voice VLANs;
- 11.1.10. Deve suportar implementação de VXLAN (RFC 7348);
- 11.1.11. Possuir no mínimo oito filas em hardware por porta para priorização de tráfego;
- 11.1.12. Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS;
- 11.1.13. Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;
- 11.1.14. Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);
- 11.1.15. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 11.1.16. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 11.1.17. Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas;
- 11.1.18. Deve suportar gerenciamento SNMP no mínimo nas versões v2c e v3;
- 11.1.19. Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
- 11.1.20. Deve permitir acesso remoto via SSHv2, HTTPS;
- 11.1.21. Deve implementar cliente DNS;
- 11.1.22. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1ab);
- 11.1.23. Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;
- 11.1.24. Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP em memória tipo flash;
- 11.1.25. Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;

- 11.1.26. Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP;
- 11.1.27. Deve suportar espelhamento de tráfego;
- 11.1.28. Deve suportar NTP ou SNTP;
- 11.1.29. Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;
- 11.1.30. Deve suportar autenticação local e através de servidor RADIUS e TACACS+;
- 11.1.31. Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
- 11.1.32. Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
- 11.1.33. Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;
- 11.1.34. Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
- 11.1.35. Deverá vir incluso o kit para montagem em rack de 19";
- 11.1.36. Deve vir acompanhado de cabos de força para cada fonte, compatíveis com o padrão NBR 14136, de comprimento mínimo de 1,5m.

11.2. Switch de acesso

- 11.2.1. Deve possuir no mínimo 24/48 portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T em conector RJ45 compatível com o padrão IEEE 802.3az de eficiência energética. Os quantitativos de switches de 24 e 48 portas são informados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO".
- 11.2.2. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+, ou velocidade superior;
- 11.2.3. Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO";
- 11.2.4. Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 128 Gbps;
- 11.2.5. Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 95 Mpps;
- 11.2.6. Deve possuir no mínimo 40 Gbps de largura de banda na conexão de empilhamento entre os pares ;
- 11.2.7. Deve permitir o empilhamento de no mínimo 8 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;
- 11.2.8. Deve permitir o empilhamento entre os switches de 24 portas e 48 portas;
- 11.2.9. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 de endereços;
- 11.2.10. Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer.

11.3. Switch de acesso PoE

11.3.1.Conforme especificações do Item "3.7.5 Switch de acesso" e mais:

11.3.2.Possuir suporte aos padrões PoE IEEE 802.3af, 802.3at.

11.3.3.Os quantitativos de switches de acesso PoE são informados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO"

11.4. Switch core

11.4.1.Deve possuir no mínimo 24 portas padrão 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+;

11.4.2.Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10/25 Gigabit Ethernet em slots SFP+/SFP28, ou velocidade superior;

11.4.3.Deve acompanhar transceivers (gbics), observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO".

11.4.4.Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item "4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO";

11.4.5.Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 880 Gbps;

11.4.6.Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 654 Mpps;

11.4.7.Deve possuir no mínimo 100 Gbps de largura de banda na conexão entre os pares de empilhamentos;

11.4.8.Deve permitir o empilhamento de no mínimo 10 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;

11.4.9.Deve permitir empilhamento entre equipamentos instalados em sites distintos a uma distância de até 10km;

11.4.10.Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 endereços;

11.4.11.Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer;

11.4.12.Deve possuir fontes redundantes e permitir a troca com o switch em operação (hotswapp).

MINUTA DE CONTRATO

SEI nº 0012154-71.2022.6.13.8000

Contrato nº/.... – TREMG

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E
.....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte – MG, situado na Av. Prudente de Moraes n.º 100, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Octavio Augusto De Nigris Bocalini, e, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, vêm ajustar o presente Contrato de Aquisição, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de switches cores e switches de acesso, contemplando os acessórios de conectividade (transceivers e cabos para empilhamento) da fabricante HP Aruba, conforme especificações no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Entregar os switches um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da vigência do CONTRATO;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação da CONTRATANTE, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. O recolhimento do produto a ser substituído e a entrega dos produtos substitutos correrão às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- III. Fornecer todos os itens e acessórios de hardware, conectores, interfaces e componentes necessários à instalação, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento, recomendadas e fornecidas pelo fabricante;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- VI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento/aquisição, apontadas pelos(as) servidores/servidoras designados(as) para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da CONTRATANTE.
- VIII. Cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus/suas servidores/servidoras ou outros, por ocasião do fornecimento/aquisição ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;
- X. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133/21);
- XI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/21).
- XII. Apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecidos e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de extinção contratual e multa **(somente nos casos de bens importados)**.

Parágrafo Único: O transporte e entrega no local será indicado pela CONTRATANTE. Os switches deverão ser entregues na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, devendo a CONTRATADA confirmar o local exato próximo à data de entrega, através do endereço de e-mail rede@tre-mg.jus.br, podendo inclusive, cada unidade ser entregue em logradouros distintos. Os possíveis endereços de entrega são:

- a. Edifício TRE-MG situado na Avenida Prudente de Moraes, 320 – Bairro Cidade Jardim – CEP: 30.380-002
- b. Edifício TRT3 situado na Rua Mato Grosso, 400 - Bairro Barro Preto - CEP: 30190-081

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento/aquisição ora contratado, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- III. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- IV. Exercer a fiscalização do fornecimento/aquisição, objeto desse Contrato, por servidores/servidoras especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- V. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de até 01 (um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133/21;
- VI. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação;

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/aquisição do produto, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tal fornecimento/aquisição, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento/aquisição contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar garantia fornecida pelo fabricante, na modalidade conhecida como "limited lifetime" com cobertura de no mínimo 60 (sessenta) meses após a data de fim de comercialização (End-of-Sale) anunciada pelo fabricante, nos seguintes termos:

- Hardwares: Substituição de peças ou equipamento defeituosos, com entrega no próximo dia útil (Next Business Day - NBD);
- Softwares: Direito de atualização do sistema operacional, patches de segurança, firmwares ou quaisquer outros softwares relacionados ao hardware, disponibilizados pelo fabricante.

Parágrafo Primeiro: Os acessórios (transceivers e cabos DAC) deverão ser cobertos por garantia do fabricante pelo período de um ano.

Parágrafo Segundo: A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quarto: A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, a mão de obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para a CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Quinto: A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando-se em (.....) de de (dois mil e) e encerrando-se em (.....) de de (dois mil e).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo Único : Os valores unitários estão descritos no Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (12/09/2023) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no *caput*, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

Parágrafo Segundo: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, mediante recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21;
- II. Definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Os produtos serão analisados em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na contratação ou que não forem aprovadas pela CONTRATANTE não serão aceitas, devendo ser substituídas no prazo descrito o item II da Cláusula Segunda deste contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos equipamentos ou componentes reconicionados ou previamente usados, descontinuados ou que estejam em processo de descontinuidade pelo fabricante até o momento da entrega.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Parágrafo Primeiro: Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. [art. 143 da Lei nº 14.133/21](#), para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, do art. 141 da mencionada Lei.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Nono: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica à CONTRATANTE, por ser

órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Dez: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que a CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZ - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: As PARTES ficaram obrigadas a comunicar, uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do

ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA ONZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único : Será emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº, homologado pela Presidência da CONTRATANTE, nos autos do SEI nº **0012154-71.2022.6.13.8000**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste instrumento, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A entrega em desacordo com este instrumento ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato, configurando sua inexecução total (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: A não entrega do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Sexto: O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Sétimo: Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido, o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

Parágrafo Oitavo: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Nono: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Dez: Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Parágrafo Onze: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Doze: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Treze: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Quatorze: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinze: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dezesseis: A desídia na regularização do fornecimento/aquisição poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- II. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE;
- IV. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação;
- V. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato;
- VI. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/21](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos;
- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para o fornecimento/aquisição objeto deste Contrato;
- IX. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Presidente

EMPRESA

.....

ANEXO

1 QUANTIDADES e VALORES

LOTE 01 - SWITCHES CORES 24 PORTAS E ACESSÓRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA	DE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	SWITCHES 24 PORTAS SFP+	Aruba 6300M 24- port SFP+ and 4- port SFP56 Switch (JL658A) ou similar do mesmo fabricante		04		
02	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF		60		

07	CABOS 10G	DAC	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	10
-----------	--------------	-----	--	----

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 03 - SWITCHES DE ACESSO 24 PORTAS E ACESSÓRIOS

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO REFERÊNCIA	DE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
08	SWITCHES PORTAS	24	Aruba Networking CX 6200F 24G 4SFP+ Switch (JL724B) ou similar do mesmo fabricante	36		
09	TRANSCEIVER 10G MONOMODO (1310nm) 10Km CONNECTOR LC	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF		16		
10	CABOS 10G	DAC	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	36		

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 04 - SWITCHES DE ACESSO 48 PORTAS E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	DE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
11	SWITCHES PORTAS	48	Aruba Networking CX 6200F 48G 4SFP+ Switch (JL726B) ou similar do mesmo fabricante	47		
12	TRANSCEIVER 10G MULTIMODO (850nm) 300m CONNECTOR LC	08	Transceiver Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF			
13	CABOS 10G	DAC	Cabo DAC Aruba 10G SFP+ to SFP+ 1m	06		
VALOR TOTAL DO LOTE						

2. Especificações comuns a todos os switches (acesso e core):

- I. As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar auto negociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX;
- II. Deve possuir porta console padrão USB-C ou RJ-45, acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;
- III. Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz, ambos com seleção automática;
- IV. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
- V. O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- VI. Deve suportar Jumbo Frames;

- VII. Deve suportar até 4K VLANs IDs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;
- VIII. Deve suportar implementação de VLANs Privativas;
- IX. Deve suportar implementação de Voice VLANs;
- X. Deve suportar implementação de VXLAN (RFC 7348);
- XI. Possuir no mínimo oito filas em hardware por porta para priorização de tráfego;
- XII. Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS;
- XIII. Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;
- XIV. Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D);
- XV. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- XVI. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- XVII. Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas;
- XVIII. Deve suportar gerenciamento SNMP no mínimo nas versões v2c e v3;
- XIX. Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
- XX. Deve permitir acesso remoto via SSHv2, HTTPS;
- XXI. Deve implementar cliente DNS;
- XXII. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1ab);
- XXIII. Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;
- XXIV. Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP em memória tipo flash;
- XXV. Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;
- XXVI. Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, HTTPS, TFTP ou FTP;
- XXVII. Deve suportar espelhamento de tráfego;
- XXVIII. Deve suportar NTP ou SNTP;
- XXIX. Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;
- XXX. Deve suportar autenticação local e através de servidor RADIUS e TACACS+;
- XXXI. Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
- XXXII. Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
- XXXIII. Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;
- XXXIV. Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;

XXXV. Deverá vir incluso o kit para montagem em rack de 19";

XXVI. Deve vir acompanhado de cabos de força para cada fonte, compatíveis com o padrão NBR 14136, de comprimento mínimo de 1,5m.

3 Switch de acesso

- I. Deve possuir no mínimo 24/48 portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T em conector RJ45 compatível com o padrão IEEE 802.3az de eficiência energética. Os quantitativos de switches de 24 e 48 portas são informados no Item 1 deste Anexo.
- II. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+, ou velocidade superior;
- III. Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item 1 deste Anexo;
- IV. Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 128 Gbps;
- V. Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 95 Mpps;
- VI. Deve possuir no mínimo 40 Gbps de largura de banda na conexão de empilhamento entre os pares;
- VII. Deve permitir o empilhamento de no mínimo 8 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;
- VIII. Deve permitir o empilhamento entre os switches de 24 portas e 48 portas;
- IX. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 de endereços;
- X. Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer.

- Modelo de referência: Aruba Networking CX 6200F 24G 4SFP+ Switch (JL724B) e Aruba Networking CX 6200F 48G 4SFP+ Switch (JL726B) ou similar.

4. Switch de acesso PoE

1. Conforme especificações do Item 3 deste Anexo - "Switch de acesso".
2. Possuir suporte aos padrões PoE IEEE 802.3af, 802.3at.

3. Os quantitativos de switches de acesso PoE são informados no Item 1 deste Anexo - quantidades e valores.

- Modelo de referência: Aruba Networking CX 6200F 24G Class 4 PoE 4SFP+ 370W Switch (JL725B) ou similar.

5. Switch core

- I. Deve possuir no mínimo 24 portas padrão 10 Gigabit Ethernet em slots SFP+;
- II. Deve possuir no mínimo 4 portas adicionais 10/25 Gigabit Ethernet em slots SFP+/SFP28, ou velocidade superior;
- III. Deve acompanhar transceivers (gbics), observando o tipo e os quantitativos especificados no Item 1 deste Anexo - quantidades e valores;
- IV. Deve acompanhar os cabos DACs apropriados para empilhamento, observando o tipo e os quantitativos especificados no Item 1 deste Anexo - quantidades e valores;
- V. Deve possuir capacidade de "switching" de no mínimo 880 Gbps;
- VI. Deve possuir a capacidade de Throughput de no mínimo 654 Mpps;
- VII. Deve possuir no mínimo 100 Gbps de largura de banda na conexão entre os pares de empilhamentos;
- VIII. Deve permitir o empilhamento de no mínimo 10 switches. O empilhamento deve agrupar os switches membros em uma única unidade lógica de gerenciamento, permitindo a gestão centralizada em um único arquivo de configuração e um endereço IP único de gerência;
- IX. Deve permitir empilhamento entre equipamentos instalados em sites distintos a uma distância de até 10km;
- X. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32.768 endereços;
- XI. Deve possuir no mínimo 8 MB de packet buffer;
- XII. Deve possuir fontes redundantes e permitir a troca com o switch em operação (hotswapp).

- Modelo de referência: Aruba 6300M 24-port SFP+ and 4-port SFP56 Switch (JL658A) ou similar.

